CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 06/2002

"Fixa remuneração de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe o artigo 37, X da CF/88, o artigo 28, IV da Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º da Resolução nº 001/02, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica fixada em R$ 600,00 (seiscentos reais) a remuneração do cargo de Assessor de Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, de provimento em comissão e de recrutamento amplo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Resolução nº 001/02.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: A fixação da remuneração referente ao cargo público criado pela Resolução nº 001/02, integrante do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Sarzedo, deverá ser fixada por lei específica, de iniciativa exclusiva desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988.

Sarzedo, 18 de abril de 2002.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente

Antônio de Deus Rezende
Vice- Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Secretário

Sebastião dos Santos
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 06/2002

"Fixa remuneração de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe o artigo 37, X da CF/88, o artigo 28, IV da Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º da Resolução nº 001/02, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica fixada em R$ 600,00 (seiscentos reais) a remuneração do cargo de Assessor de Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, de provimento em comissão e de recrutamento amplo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Resolução nº 001/02.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: A fixação da remuneração referente ao cargo público criado pela Resolução nº 001/02, integrante do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Sarzedo, deverá ser fixada por lei específica, de iniciativa exclusiva desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988.

Sarzedo, 18 de abril de 2002.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente

Antônio de Deus Rezende
Vice- Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Secretário

Sebastião dos Santos
Tesoureiro

PROPOSIÇÃO Nº 06/2002

"Fixa remuneração de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe o artigo 37, X da CF/88, o artigo 28, IV da Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º da Resolução nº 001/02, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica fixada em R$ 600,00 (seiscentos reais) a remuneração do cargo de Assessor de Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, de provimento em comissão e de recrutamento amplo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Resolução nº 001/02.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de abril de 2002.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente

Antônio de Deus Rezende
Vice- Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Secretário

LEI N.º 172/2002

"Fixa remuneração de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe o artigo 37, X da CF/88, o artigo 28, IV da Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º da Resolução n.º 001/02, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em R$ 600,00 (seiscentos reais) a remuneração do cargo de Assessor de Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, de provimento em comissão e de recrutamento amplo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Resolução n.º 001/02.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de Abril de 2002.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765